

PUBLICADO DOC 10/06/2008, PÁG. 88

PARECER No 635/08 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI No 704/2006**.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, visa criar o Balanço Social das Organizações Sociais qualificadas através da Lei 14.132/2006, para aferir os resultados dos fatos sociais por elas realizados, no que diz respeito aos benefícios para seus empregados, à comunidade a que estão vinculadas; e ao cumprimento dos contratos de gestão firmados entre o Poder Público e as referidas organizações sociais.

O art. 2º determina quais indicadores do Balanço Social serão representados.

O Balanço Social será analisado por uma comissão, a ser criada na Câmara Municipal, especialmente para esse fim, composta por um representante do Poder Legislativo Municipal, um representante do Poder Executivo, um do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, um do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo e respectivos suplentes.

De acordo com o art. 5º, a Organização Social que apresentar o Balanço Social receberá da Câmara Municipal um Atestado de Prática de Responsabilidade Social que se constituirá em instrumento de avaliação do Poder Executivo nas celebrações e nas renovações do Contrato de Gestão firmado com fundamento na Lei 14.132/06.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04/06/08

Aurélio Miguel - Relator

Adolfo Quintas

Francisco Chagas

José Police Neto

Paulo Fiorilo

Roberto Trípoli

Paulo Frange